



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

VISTO
Pinhalzinho, 08 / 12 / 1972
[Handwritten signature]
Presidente Municipal

L E I N.º 47/72

de 05 de Dezembro de 1972

" Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1973 a 1975, nos termos do Ato Complementar n.º 43 de 29 de Janeiro de 1969."

ORLANDO FURNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1.º -: Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil cruzeiros) correspondente as despesas de capital, discriminadas nos quadros anexos do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1973 a 1975.

ARTIGO 2.º -: Esta lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei n.º 29/71 de 08 de Dezembro de 1971.

Pinhalzinho, 05 de Dezembro de 1972

[Handwritten signature]
ORLANDO FURNARI

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
MARIA EDNA COLI

Secretária

Registrado e publicado na
Secretaria. DATA-SUPRA.